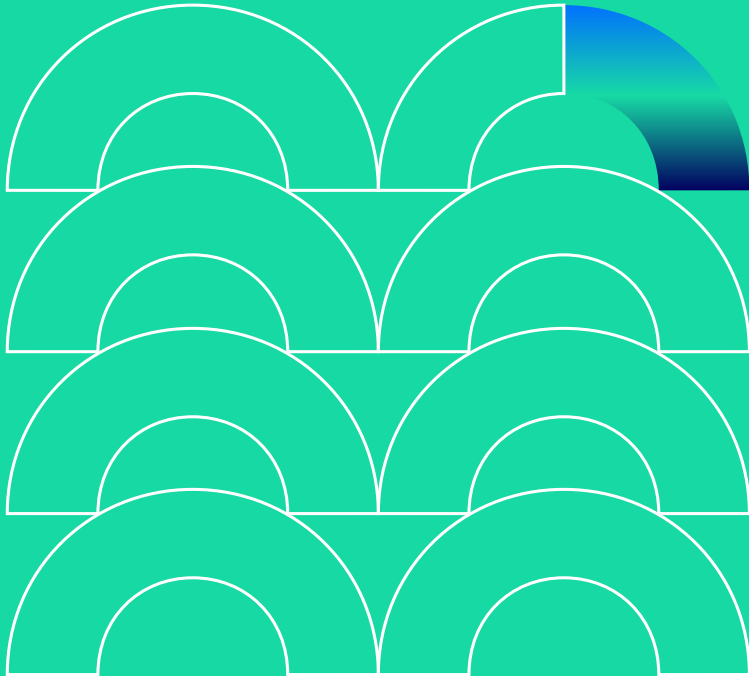


Ética & Compliance

2024

---

# Doing it right.



**proef**

Driving change together.

---

## MENSAGEM INTRODUTÓRIA

Caras e Caros Colaboradores, o advir da modernidade tem como natural implicação as pessoas e as organizações saberem acolher a inovação e estruturar a mudança.

Ora, hoje, as pessoas e as organizações, por imperativos legais, sociológicos, de mercado e éticos, devem conduzir o seu comportamento individual e em comunidade de forma a serem agentes geradores de coesão e sustentabilidade estribados na ética.

Também a Proef e todos os que pertencemos a esta Comunidade Proef passamos a ter um Código de Ética e Conduta Corporativa que a todos vincula nas nossas relações internas e externas. Esse Código caracteriza-se sumariamente por:



Pelo reforço dos nossos valores com que sempre conduzimos a nossa atuação de cariz comercial e social, seja com os colaboradores, acionistas, mas também com clientes, fornecedores, concorrentes e parceiros;



Pela enunciação formal dos nossos compromissos que fazem da Proef um parceiro de confiança, quer no mercado nacional, quer no mercado internacional;



Pelo acentuar da preocupação da Proef com matérias de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável da nossa comunidade.

---

**Paulo Sousa**

CEO | Proef

**"ASSIM, TODOS, SEM EXCEÇÃO,  
COMO SEMPRE TEMOS FEITO,  
TRABALHAREMOS EM CONJUNTO  
E EM EQUIPA PARA MATERIALIZAR  
NO QUOTIDIANO AS REGRAS  
E VALORES QUE ESTE CÓDIGO  
NOS DEFENDE E NOS VINCULA."**





índice

**Objetivos e âmbito de aplicação do Código  
de Ética e Conduta Corporativo**

→ 06

**Valores e missão  
da Proef**

→ 16

**Compromissos**

→ 17

**O Programa de Compliance da Proef e acompanhamento  
do Código de Ética e Conduta Corporativa**

→ 46

**Disposições  
finais**

→ 54

# Good ethics, good business.

A Proef assume-se como uma organização de excelência e de confiança nos setores das telecomunicações e energia, com presença nacional e internacional, atuando sempre com um elevado sentimento de responsabilidade corporativa.

Nos mais de **37** anos de trabalho, a Proef sempre atuou segundo os mais elevados padrões de integridade, honestidade, transparência e coesão, de forma transversal, independentemente da

geografia ou atividade exercida. A Proef atua em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis aos vários setores de atuação, caracterizando-se pelo empenho na promoção, em qualquer momento e em qualquer situação, do desenvolvimento sustentável dos negócios, bem como no acompanhamento das boas práticas do mercado.

Por estas razões, e tendo presente as alterações significativas sentidas

no enquadramento legislativo e regulatório das denominadas matérias de Ética & Compliance, às quais a Proef não é alheio, a Proef assume-se, mais uma vez, na vanguarda das empresas do setor e aprova o presente Código de Ética e Conduta Corporativo, o qual constitui-se como a pedra basilar do Programa de Ética & Compliance da Proef.

ASSIM, O CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA CORPORATIVA DA PROEF ASSUME-SE COMO UM INSTRUMENTO DINÂMICO E EM CONSTANTE EVOLUÇÃO, EM FACE DOS (NOVOS) DESAFIOS COLOCADOS À PROEF SEMPRE NA ÓTICA, PRÓPRIA DA SUA ATUAÇÃO AO LONGO DOS ANOS, DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO(S) NEGÓCIO(S) E DO PRINCÍPIO “**GOOD ETHICS, GOOD BUSINESS**”.



## OBJETO

O Código de Ética e Conduta da Proef transmite a missão e os valores da Proef, abrangendo o conjunto de princípios gerais éticos e compromissos que norteiam a atuação diária de todas as empresas da Proef, seja na sua relação com clientes, fornecedores e parceiros, sejana relação com os seus colaboradores, membros dos órgãos sociais e acionistas.

Os valores, compromissos e normas constates do Código de Ética e Conduta Corporativa são densificados por outros documentos e mecanismos internos que compõem o Programa de

Ética & Compliance da Proef, devendo, por essa razão, o Código ser lido, interpretado e aplicado em conjunto com os vários regulamentos, políticas e procedimentos internos, que o densificam. Por outro lado, o Código de Ética e Conduta Corporativa assume-se como um instrumento evolutivo, devendo, ainda, ser entendido e interpretado à luz das novas normas e boas práticas do mercado.

Neste sentido, os destinatários do presente Código, em especial, os membros dos órgãos sociais, colaboradores e consultores da Proef, devem, no exercício

das suas funções, orientar a sua atividade segundo os princípios éticos, compromissos e diretrizes constantes do Código de Ética e Conduta Corporativa, recorrendo às presentes estipulações sempre que tenham dúvidas sobre como atuar perante determinada situação.





---

## DESTINATÁRIOS

O presente Código de Ética e Conduta é aplicável aos membros dos órgãos sociais e a todos os colaboradores da Proef, independentemente do vínculo laboral e do país em que se encontrem, incluindo estagiários ou prestadores de serviços que, pela natureza das responsabilidades assumidas, atuem em nome da Proef e/ou nas suas instalações.

Cada colaborador é responsável pelo cumprimento do presente Código, devendo reportar qualquer violação ou suspeita de violação às disposições aqui previstas de que tenha conhecimento, cabendo,

ainda, aos superiores hierárquicos um dever especial de atenção ao cumprimento do Código.

O Código de Ética e Conduta Corporativa da Proef é igualmente aplicável a consultores, agentes, representantes, parceiros ou quaisquer outras pessoas que representem e/ou atuem em nome e por conta de qualquer empresa que integra a Proef ou que com esta se relacionem. Assim, todos os colaboradores que, no exercício das suas funções, contratarem com terceiros que atuem em nome ou por conta da Proef devem certificar-se que os mesmos aceitam e declaram expressamente

cumprir com as regras previstas no presente Código, bem como nas políticas, procedimentos e regulamentos que com ele se relacionam.

Para efeitos de interpretação do presente Código de Ética e Conduta Corporativa, entende-se por «Proef» todas as empresas que compõem o Grupo Proef.



# Valores e Missão

A Proef tem como missão primordial a promoção de valor económico e social norteado por uma ótica de sustentabilidade e de soluções conjuntas, contribuindo, assim, ativamente para o progresso contínuo e positivo dos setores de atividade e da comunidade onde a Proef se insere.

A Proef atua há mais de **37** anos segundo os mais elevados padrões de mercado, promovendo os Valores da Proef em todas as vertentes de atuação, seja de cariz comercial, seja de cariz social, com os colaboradores, acionistas, clientes, fornecedores, concorrentes e parceiros.



## Ambição e Ética

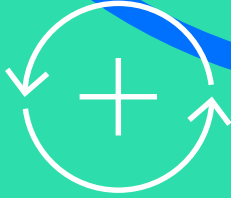
A Proef apresenta-se como um Grupo empresarial ambicioso, fixando objetivos de curto, médio e longo prazo que estimulemos seus colaboradores a fazerem mais e melhor, transformando os sucessos do passado em conquistas do presente e desafios do futuro, sempre com o compromisso de criar relações comerciais, pessoais e sociais baseadas na confiança e na transparência.



## Competitividade e Primado da Organização

A Proef assume perante os seus colaboradores, clientes e parceiros espalhados pelas diferentes geografias, o compromisso de basear todas as suas decisões e atividades segundo valores corporativos sólidos e numa cultura de empresa em que a reputação, a excelência e a pertença de equipa revestem importância essencial.

Por conseguinte, a Proef assume-se como um conjunto de profissionais que promove a concorrência leal, justa e saudável, contribuindo para o aumento de competitividade no setor.



# Eficiência e Consciência Social

Tratando-se de um grupo empresarial com presença e atuação global, a Proef norteia a sua atuação, nas várias comunidades em que se insere, segundo um sentido rigoroso de responsabilidade empresarial sustentável, com o objetivo de otimizar a utilização dos recursos e maximizar o seu retorno económico, social, ambiental e cultural.

A Proef assume, assim, um papel ativo na mitigação dos impactos da sua atividade e, por contraposição, contribui para a igualdade social e para a melhoria das condições ambientais.



# Gestão, Liderança e Reformismo

Os membros dos órgãos sociais da Proef são membros independentes e com reconhecida experiência no setor empresarial da energia e/ou das telecomunicações, regendo a sua atuação e tomada de decisões por critérios de autonomia técnica e eficiência económico-financeira e gestonária.

A Proef orienta a sua atividade, gestão e crescimento económico em prol do progresso e da disrupção inovativa,

assumindo uma posição de vanguarda de entre os seus concorrentes.



# Independência, Integridade e Sustentabilidade

A Proef atua com independência na sua relação com colaboradores, clientes, fornecedores e *stakeholders*, não permitindo que interesses pessoais se sobreponham aos interesses do Grupo. A Proef atua segundo critérios estritos de integridade e sustentabilidade, comprometendo-se a criar valor económico e social sustentado em relações transparentes, éticas, profícuas e duradoras.





## Inovação e Rigor

A combinação entre inovação e rigor constitui o motor de atuação diária da Proef, na medida em que incentiva e cria as condições materiais para que os seus colaboradores adotem um pensamento crítico e progressista, sem nunca descuidar a qualidade e as exigências que as suas funções e responsabilidades comportam.



## Serviço e Competência

A Proef tem o compromisso de oferecer um serviço de excelência aos seus clientes e à comunidade onde se insere, associando-se aos parceiros que oferecem o mesmo grau de rigor e competência. A Proef acredita e dedica os seus mais esforços em todos os projetos que se propõe realizar, empenhando sempre e exigindo dos seus colaboradores e parceiros uma atitude profissional e dedicada.



# Valores e Missão

A Proef assume o conjunto de compromissos enunciados no presente capítulo.

Os compromissos e regras internas adiante demonstram que a Proef é um parceiro de confiança e, como tal, deverão constituir o barômetro de atuação dos membros dos órgãos sociais, colaboradores e demais *stakeholders*, no exercício das suas funções e

responsabilidades.

Os compromissos deverão ser respeitados por todos os membros dos órgãos sociais e por todos os colaboradores da Proef, na sua relação com os clientes, fornecedores, colegas e restantes *stakeholders*.

Os mesmos compromissos deverão, ainda, ser respeitados pelas entidades terceiras que, em virtude da

relação comercial estabelecida, atuem em nome da Proef e/ou a Proef possa ser responsabilizado pelas suas ações.



# 01 Anticorrupção

Por via dos princípios e valores de ética e transparência, a Proef não tolera e condena qualquer ato ou forma de suborno ou corrupção.

**A Proef e os seus colaboradores, por si ou por interposta pessoa, não podem:**



× Oferecer ou prometer oferecer;



× Apropriar-se, em proveito próprio ou de outra pessoa;



× Solicitar;



× Aceitar ou prometer aceitar.

# 01

## Anticorrupção

Compensações, benefícios ou vantagens, pecuniárias ou não pecuniárias, que influenciem ou tenham intenção de influenciar decisões ou comportamentos alheios, causar prejuízo, e/ou que sejam contrárias aos deveres e estranhas às suas funções, designadamente, as que constituam práticas de atos de corrupção e infrações conexas, ao abrigo do artigo 3.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção

(“RGPC”) estabelecido pelo **Decreto-Lei n.º 109-E/2021**, de 9 de dezembro, como, por exemplo:

- Tráfico de influência (conforme o artigo 335.º do Código Penal – doravante “CP”);
- Branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito (artigo 368.º-A do CP);
- Prevaricação (artigo 369.º do CP);
- Recebimento e oferta indevidos de vantagem (artigo 372.º do CP);
- Peculato (artigo 375.º do CP);
- Corrupção (artigos 373.º e 374.º do CP);
- Participação económica em negócio (artigo 377.º do CP);
- Concussão (artigo 379.º do CP);
- Abuso de poder (art. 382.º do CP).

Todos os parceiros de negócio da Proef, independentemente da relação estabelecida, devem cumprir com o compromisso de anticorrupção estabelecido.

Neste sentido, a contratação de consultores, agentes, distribuidores, comissionistas ou outras figuras semelhantes é precedida de uma análise de risco e deve assegurar o cumprimento, por partes de tais parceiros, do compromisso anticorrupção.

Para garantir o efetivo cumprimento do compromisso anticorrupção, qualquer violação ou suspeita de violação deverá ser imediatamente comunicada através da Linha Ética da Proef ou de qualquer outro meio que se revele apropriado.

Para cada infração ao presente Código cometida é elaborado um relatório do qual consta a identificação das regras violadas, da sanção aplicada, bem como das medidas a adotar ou adotadas.

# Branqueamento de Capitais e Financiamento de Terrorismo

A Proef atua de acordo com a legislação nacional e internacional aplicável e as boas práticas de mercado em matéria prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, em especial, de acordo com as recomendações emitidas pelo **Grupo de Ação Financeira Internacional** (“GAFI”).

Para o efeito, a Proef pauta a sua atuação pela transparência e

pela correção, exigindo igual compromisso às entidades terceiras com as quais estabelece relações comerciais e negociais.

Com vista a evitar práticas de branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo, os colaboradores da Proef:

→ **Não devem rasurar ou permitir que se alterem os registos contabilísticos, demonstrações**

**financeiras, documentação relativa a transações financeiras, faturas ou outro documento, sem autorização do órgão social e/ou direção competente;**

→ **não devem fazer ou permitir que se façam entradas falsas, artificiais ou incorretas nos documentos financeiros da Proef;**

→ **não devem realizar pagamentos em nome da Proef com vista**

a serem utilizados para outro fim que não o fim descrito nos documentos de suporte ao pagamento;

→ não devem estabelecer contas bancárias ou fundos da Proef de forma secreta;

→ devem analisar em detalhe e, se necessário, reportar ao superior hierárquico, sempre que, pela anormalidade, área geográfica, regime

*offshore*, ou por provir de pessoa diversa da entidade com a qual a Proef contratou, a transação apresente risco ou suspeita de prática de branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo;

→ devem respeitar as regras constantes da Política de Deslocações da Proef, reportando imediatamente qualquer

desconformidade ou suspeita de desconformidade com a referida instrução de serviço;

→ não devem realizar nem aceitar pagamentos em dinheiro de montante superior a € 1.000 (mil euros).

# Brindes, Presentes e Hospitalidade

Na sua relação com clientes, fornecedores, parceiros de negócios, prestadores de serviços ou outros, a Proef desencoraja a oferta e/ou o recebimento de brindes e presentes por parte dos seus colaboradores.

Os colaboradores e membros dos órgãos sociais estão obrigados a cumprir com a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidade da Proef.

Os colaboradores e membros dos órgãos sociais não podem solicitar ou aceitar, para

benefício pessoal, bens, serviços, ofertas ou quaisquer vantagens, de natureza patrimonial ou não patrimonial, que não se insira no contexto da relação comercial estabelecida e que não respeite tanto as condutas socialmente adequadas, como os usos e costumes nacionais e internacionais do setor.

Os colaboradores e membros dos órgãos sociais da Proef podem aceitar a oferta e/ou o pagamento de refeições,

viagens, alojamento, conferências ou outros eventos, por parte de clientes, fornecedores, parceiros de negócios ou prestadores de terceiros, desde que, entre outros, a oferta

**i) seja atribuída por força do exercício das respetivas funções na Proef;**

**ii) apresente um valor razoável e adequado ao contexto e à posição de quem o recebe;**

**iii) se insira e tenha um propósito estritamente comercial;**

**iv) seja efetuada no âmbito das funções de representação e no interesse da Proef.**

A oferta de bens, serviços ou outras vantagens a entidades externas por parte de um colaborador da Proef só é admissível se for efetuada em nome da Proef, esteja relacionada com a relação comercial

e com a atividade exercida, e se insira nos usos e práticas habituais do setor.

Em qualquer caso, é proibida a oferta ou recebimento de dinheiro, cheques ou outros bens proibidos por lei ou regulação específica.

# Conflitos de Interesses

A Proef promove a transparência e a imparcialidade nas relações comerciais e no exercício da sua atividade diária.

A Proef garante que todas as decisões são tomadas no exclusivo e no melhor interesse do Grupo, assegurando a confiança junto dos seus clientes, fornecedores, colaboradores e demais *stakeholders*. A Proef divulga e gere as situações de conflitos de interesses reais ou

meramente aparentes, nomeadamente, através das regras internas previstas na Política de Prevenção de Conflitos de Interesses da Proef.


Os colaboradores e membros dos órgãos sociais devem abster-se de intervir em processos de decisão que envolvam, direta ou indiretamente, entidades com as quais colaborem ou tenham colaborado e/ou pessoas com quem estejam ou tenham estado ligados por

relações familiares, de amizade ou por outras relações próximas, quer pessoais, quer comerciais.

Todos os colaboradores e membros dos órgãos sociais devem informar os seus superiores hierárquicos e/ou supervisores diretos sobre a existência (ou mera suspeita) de ligações suscetíveis de enquadrarem uma situação de conflitos de interesses.

Os colaboradores





devem abster-se de prestar serviços e/ou desempenhar funções, direta ou indiretamente, em nome próprio ou em nome de terceiro, em entidades concorrentes da Proef ou nas quais a atividade desenvolvida possa entrar em conflito com o cumprimento pontual e eficiente das suas funções e responsabilidades na Proef ou, ainda, cujos fins possam ser contrários aos da Proef.

# Contribuições Políticas

A Proef cumpre com as normas relativas a contribuições de donativos para fins políticos vigentes em Portugal e em qualquer outro país onde atua.

A Proef não participa ou realiza contribuições, de natureza patrimonial ou não patrimonial, para partidos políticos e/ou candidatos a cargos políticos.

A Proef respeita as opiniões políticas e partidárias dos seus colaboradores, contudo,

os colaboradores não podem realizar doações ou contribuições políticas, ou parecer que estas foram realizadas, em nome da Proef, nem podem utilizar fundos da Proef para efetuar contribuições políticas em nome próprio.

# Doações e Patrocínios

No desenvolvimento da sua política corporativa de responsabilidade social e do seu compromisso de promoção social da comunidade, a Proef pode doar produtos, bens, serviços ou recursos financeiros, assim como conferir patrocínios, de natureza patrimonial ou não patrimonial, a organizações, entidades ou pessoas singulares com o intuito de apoiar projetos sociais, educacionais, culturais ou desportivos, assim

como apoiar atividades orientadas para a pesquisa e inovação científica, arte e cultura. As doações e patrocínios conferidos pelo ou em nome da Proef deverão obedecer aos requisitos previstos na Política de Participação, Organização e Concessão de Patrocínios, e na Política de Responsabilidade Social da Proef. Não obstante, qualquer doação deve ser feita de forma transparente, segundo critérios objetivos e

claros, autorizados superiormente, e ser devidamente documentada e registada nos seus documentos financeiros.

Os patrocínios, de natureza patrimonial ou não patrimonial, serão permitidos, pelo Conselho de Administração ou pela direção competente, quando promovam a marca Proef ou sejam suscetíveis de criar oportunidades comerciais de a Proef publicitar os seus

# 06

## Doações e Patrocínios

produtos e serviços ou a sua atividade social. As doações e Patrocínios nunca poderão representar ou serem utilizados como meio para obter vantagens indevidas ou promessa de vantagens indevidas, direta

ou indiretamente, para a Proef, seus colaboradores, administradores ou demais *stakeholders*.

# Direitos Humanos

Os colaboradores e membros dos órgãos sociais da Proef, interna ou em representação externa, devem pautar a sua atuação de acordo com os princípios e valores éticos da Proef, adotando comportamentos baseados no respeito pelo princípio da dignidade humana e pelos direitos das pessoas.

A Proef previne e não admite práticas contrárias aos direitos

humanos, respeitando e promovendo um ambiente de trabalho urbano, cooperante e saudável, mitigando o possível impacto adverso nas comunidades em que atua, aderindo e respeitando os princípios, standards e convenções da Organização Internacional do Trabalho (“ILO”) e das normas laborais aplicáveis.

A Proef não contrata com entidades que recorram, incentivem ou aceitem

práticas consideradas como práticas de trabalho infantil, escravidão moderna ou de trabalho forçado.

Na contratação de colaboradores ou prestadores de serviços, a Proef assegura o cumprimento de todas as regras relativas à política de imigração aplicável.

# Igualdade e Diversidade

A Proef promove o respeito pela igualdade, justiça e diversidade, quer nas suas relações internas, quer nas suas relações externas, não praticando nem permitindo atitudes discriminatórias em razão da raça, etnia, idade, sexo, orientação sexual, situação familiar, condição de saúde, deficiência, religião, convicções políticas ou ideológicas, filiação sindical ou outra.

A Proef promove um ambiente de trabalho respeitoso e digno, através da adoção de

medidas, políticas e procedimentos internos tendentes à prevenção e mitigação dos riscos inerentes ao trabalho em relação aos seus colaboradores.

Não são admissíveis comportamentos físicos ou verbais que sejam humilhantes para outros, que interfiram no desempenho funcional ou que criem um ambiente de trabalho intimidante, abusivo, hostil e ofensivo. Em especial, não são toleradas ou admissíveis

quaisquer práticas de assédio moral, sexual ou digital, devendo os colaboradores, parceiros e/ou membros dos órgãos sociais relatarem qualquer preocupação ou (suspeita de) violação das regras internas do Grupo.

# Iniciativas Sociais e Promoção Social da Comunidade

A Proef tem como missão promover o desenvolvimento sustentável e melhoria das comunidades em que os seus negócios se inserem, visando o bem-estar económico e social e o impacto positivo junto dessas comunidades, através de projetos educacionais, sociais ou culturais.

É da responsabilidade de todos os colaboradores, parceiros e stakeholders ajudar a Proef a concretizar a referida missão. Para o efeito,

a Proef incentiva e cria as condições necessárias à participação dos colaboradores nas ações de voluntariado ou noutras campanhas sociais promovidas e/ou por si apoiadas. Por conseguinte, nenhum colaborador deve associar ações de voluntariado, campanhas de angariação de fundos ou outras ações de cariz social à Proef sem a respetiva autorização prévia do Conselho de Administração.

# 10 Livre Concorrência

A Proef está empenhado em contribuir ativamente para um mercado transparente, concorrencial e justo, pautado pela cordialidade e respeito mútuo entre concorrentes.


Na sua relação com os clientes, fornecedores, consultores e outros parceiros de negócio, a Proef cumpre com as regras legais de concorrência, nacionais e internacionais, aplicáveis, bem como com os critérios de mercado, condenando práticas de

concorrência desleal. Os colaboradores, membros dos órgãos sociais e entidades terceiras que atuem em representação da Proef e/ou cuja ação possa ser imputada à Proef estão proibidos de, no exercício das suas funções e na condução de negócios em nome da Proef, negociar, discutir ou celebrar acordos, formais ou informais, com concorrentes, clientes, distribuidores, fornecedores, consultores ou outros parceiros, tendentes

à fixação de preços, territórios e quotas de mercado, custos, margens de lucro, propostas apresentadas ou a apresentar, alocação de clientes ou qualquer outro assunto relativo a condições de venda.

Por conseguinte, na obtenção de informação sobre concorrentes, os colaboradores, membros dos órgãos sociais e/ou terceiros têm a obrigação de utilizar apenas os meios e fontes de informação





legalmente aceites,  
respeitando os mais  
elevados padrões éticos.

Na negociação de preços  
e outras condições  
negociais com clientes  
e/ou fornecedores, os  
colaboradores podem  
aplicar descontos,  
promoções ou outras  
condições favoráveis de  
pagamento relativas ao  
mesmo produto, desde  
que tais descontos,  
promoções ou condições  
favoráveis se baseiem em  
critérios objetivos e de  
racionalidade comercial,  
por exemplo, por força

das quantidades de  
produto, pela relação  
estável existente e/ou  
pelo nível de crédito  
concreto.

# 11 Privacidade e Dados Pessoais

No âmbito do exercício das suas atividades comerciais, a Proef atua de forma a assegurar os padrões mais elevados de proteção e segurança de dados pessoais, entendendo-se como tal qualquer informação, de qualquer natureza e independentemente do respetivo suporte, incluindo som e imagem, relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (titular dos dados).

Para alcançar esse objetivo, a Proef cumpre

toda a legislação relativa à proteção de dados pessoais, designadamente as normas do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados” ou, simplesmente, “RGPD”), da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que lhe dá execução no ordenamento jurídico nacional, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade de tais

dados.

A Proef trata os dados pessoais estritamente necessários para as finalidades prosseguidas na sua atividade comercial, conserva-os pelo período indispensável para o efeito e garante aos seus titulares o exercício de os seguintes direitos legalmente atribuídos: acesso, retificação, eliminação, limitação, portabilidade, oposição e reclamação. Para uma informação

# Promoção e Desenvolvimento Pessoal dos Colaboradores

mais detalhada pode ser consultada a política de privacidade da Proef, disponível em:

[proef.com/pt/politica-de-privacidade/](https://proef.com/pt/politica-de-privacidade/)

A Proef potencia um ambiente de desenvolvimento e reconhecimento profissional e pessoal dos seus colaboradores. Assim, a Proef promove a formação contínua dos colaboradores como elemento potenciador do respetivo desempenho. Neste âmbito, a Proef criou a **Eurico Ferreira Academy** que tem como principal missão ministrar ações de formação e promover o debate sobre temas e matérias essenciais ao desenvolvimento das

suas atividades entre os colaboradores. Por conseguinte, as políticas de seleção, progressão profissional e de remuneração são orientadas segundo a meritocracia e as boas práticas de mercado. A Proef promove, ainda, o bem-estar dos seus colaboradores, criando as condições necessárias e que se revelam adequadas para conciliação das responsabilidades profissionais com a vida pessoal e familiar.

# Proteção da Informação Confidencial da Proef


No âmbito da sua relação com clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios e colaboradores, assim como no desenvolvimento da sua própria atividade comercial, a Proef cria, recebe, acede e gere informação de natureza comercial, empresarial, financeira ou outra, própria ou de terceiros que reveste caráter privilegiado e sigiloso.

Para o presente efeito, deverá ser considerada como Informação

Confidencial qualquer informação ou mero conhecimento, oral ou escrita, pertencente à Proef ou a terceiros, sobre negócios da Proef, processos, produtos, métodos de fabrico, fórmulas, informação relacionada com clientes, preços e práticas de condições de venda, assuntos legais, contingências ou outras responsabilidades, *know-how*, invenções e descobertas.

A Proef preserva a Informação Confidencial dos seus clientes e

fornecedores com o mesmo grau de cuidado e rigor com que preserva a sua Informação Confidencial. Por conseguinte, a Proef implementou os mecanismos adequados à segregação e diferenciação de acessos, pelo que cada colaborador tem apenas acesso às informações necessárias ao desempenho das suas funções e responsabilidades. Todos os colaboradores da Proef são



responsáveis por proteger e não divulgar a Informação Confidencial a que tenham acesso no exercício das suas funções e responsabilidades, quando não autorizada ou comercialmente justificada, sob pena de sanção disciplinar, designadamente, por tal poder constituir uma violação legal, regulatória ou contratual por parte da Proef que resultará, indubitavelmente, em sanções e prejuízos para a Proef. Assim, os assuntos que

envolvam Informação Confidencial não devem ser discutidos ou comentados com terceiros ou até com colegas da própria Proef que não tenham relação com o projeto, a atividade ou o contrato em questão, nem ser objeto de conversa, presencial ou telefónica, em locais públicos. O compromisso de proteger a Informação Confidencial e as obrigações de confidencialidade permanece em vigor mesmo após a cessação

laboral ou contratual estabelecida com a Proef.

# Proteção de Propriedade Intelectual e Segredos Comerciais da Proef


A Proef incentiva a inovação tecnológica e promove o desenvolvimento do seu património intelectual do Grupo, em particular, nos setores de energia e das telecomunicações.

A Proef incentiva os seus colaboradores a produzires criações e/ou invenções tecnológicas, criando as condições educacionais adequadas para o efeito. A par da Informação Confidencial, a Proef protege e implementa os mecanismos que se

revelam adequados à proteção da sua Propriedade Intelectual e dos Segredos Comerciais, devendo entender-se como Propriedade Intelectual e como Segredos Comerciais da Proef o conjunto de direitos que respeitam aos produtos, equipamentos ou processos de conhecimento, bens tangíveis e intangíveis, como por exemplo, estudos, patentes, marcas, invenções, logotipos, protótipos, softwares e plataformas

digitais, desenhos industriais, licenças de utilização, apresentações comerciais, bases de dados, lista de clientes e fornecedores e a todos os elementos que, pelo seu cariz sigiloso, conferem ao Proef uma vantagem comercial em relação aos seus concorrentes.

Neste âmbito, os colaboradores, consultores e demais parceiros de negócio têm obrigação de proteger a Propriedade



Intelectual e os Segredos Comerciais da Proef ou de terceiros de qualquer uso irregular ou inadequado, de divulgação indevida, de utilização para seu benefício pessoal e/ou contrário aos interesses da Proef, bem como de registar ou comercializar, por conta própria ou por terceiros, Propriedade Intelectual e Segredos Comerciais que saibam pertencer ao Grupo, sob pena de sanção disciplinar, mesmo após a cessação do respetivo vínculo laboral ou comercial.

Por conseguinte, nenhum colaborador, consultor ou parceiro pode apropriar-se ou levar consigo, sem consentimento do Conselho de Administração, da Propriedade Intelectual e Segredos Comerciais, devendo devolver qualquer desenho, documento, transcrição, cópia, fotografia, impressão, registo ou outro escrito, no momento da cessação das suas funções na Proef.

# 15 Relacionamento com fornecedores

A Proef, os membros dos seus órgãos sociais e seus colaboradores assumem o compromisso de negociar de forma justa, equitativa e transparente com os seus fornecedores e prestadores de serviços.

Para o efeito, a Proef dispõe de um processo de compra, seleção e gestão de fornecedores baseado nos princípios da igualdade, da competitividade e da transparência, assegurando que a escolha e a contratação

de fornecedores são sempre baseadas em critérios objetivos, técnicos, económicos e éticos e que correspondem às necessidades específicas da Proef, numa ótica de maior custo-benefício para o Grupo.

Por contraposição, é esperado e exigido que todos os fornecedores, subcontratados e prestadores de serviços contratados aceitem os compromissos

éticos e de compliance assumidos pelo Proef e que cumpram as disposições e obrigações constantes do presente Código de Ética e Conduta Corporativa, em particular, com as disposições respeitantes à prevenção de branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo, anticorrupção e ao combate ao trabalho forçado ou infantil.



# 1 Relacionamento entre colaboradores e terceiros

A Proef pauta o seu relacionamento institucional com os indivíduos e as organizações, de natureza pública, privada ou social, segundo os princípios da integridade, transparência e respeito mútuo, esperando dos seus colaboradores igual comportamento no respetivo relacionamento com terceiros.

A Proef atua, ainda, com lealdade e boa-fé procurando estabelecer relações de confiança e de longo prazo

com os seus clientes, fornecedores e parceiros. Os colaboradores, membros dos órgãos sociais e demais parceiros devem atuar com respeito pela confiança mútua, entreaajuda e profissionalismo, com vista a assegurar a qualidade de serviço e a satisfação dos clientes.

No relacionamento comercial, institucional ou outro com terceiros, os colaboradores devem preocupar-se em

manter e promover a reputação e a marca da Proef, não devendo praticar atos ou tecer comentários suscetíveis de denegrir ou prejudicar o seu bom nome.

# Respeito pelo ambiente

A Proef assume-se ambientalmente responsável, adotando e promovendo, para o efeito, o uso responsável e sustentável dos recursos naturais, assim como identificando e gerindo os riscos ambientais da sua atividade com vista à respetiva prevenção e minimização.

A Proef cumpre com os normativos legais aplicáveis, nacionais e internacionais, e exige que todos os colaboradores conheçam os efeitos ambientais dos produtos e materiais que usam no desempenho das suas funções diárias dentro da organização, no sentido de efetuarem uma gestão ecoeficiente e segura dos mesmos.

# 1 Segurança, Qualidade e Higiene no trabalho

A segurança, a qualidade e a salubridade do ambiente de trabalho são uma prioridade da Proef, respeitando os requisitos legais nesta matéria aplicáveis e adotando as medidas preventivas e corretivas adequadas tendentes a salvaguardar a integridade física dos seus colaboradores, subcontratados ou outros parceiros.

Para o efeito, a Proef ministra ações de formação regulares em matéria de segurança, qualidade e higiene,

e promove ações de sensibilização junto dos seus colaboradores e subcontratados. Por conseguinte, a Proef exige aos seus colaboradores, subcontratados, fornecedores e parceiros o cumprimento escrupuloso dos requisitos e regras de segurança aplicáveis, exigindo, designadamente, a disponibilização da informação e dos documentos comprovativos necessários para,

por exemplo, autorizar a entrada em obra ou a prestação de serviços específicos.

A Proef proíbe a entrada ou a permanência de qualquer colaborador sob o efeito de álcool, drogas ou outras substâncias ilícitas, nas suas instalações ou outros locais de trabalho. Os colaboradores poderão ser sujeitos a testes de despiste de álcool e drogas.

# Utilização de bens, equipamentos e meios eletrónicos da Proef


A Proef disponibiliza aos seus colaboradores os bens, equipamentos e meios eletrónicos e informáticos que se revelam essenciais ao desempenho das suas funções e atividades profissionais.

Deste modo, todos os bens, equipamentos e instrumentos de trabalho disponibilizados nas instalações da Proef ou diretamente aos colaboradores são propriedade exclusiva da Proef e destinam-se a uso profissional, podendo

decidir livremente alterar a alocação desses bens e meios segundo as necessidades e interesses concretos do Grupo.

Os colaboradores e membros dos órgãos sociais devem zelar pela manutenção e bom estado dos bens, equipamentos e meios eletrónicos facultados, fazendo deles uma utilização cuidada, responsável e rigorosa, não comprometendo a sua funcionalidade. No que respeita à utilização

dos equipamentos e meios informáticos, como, por exemplo, endereço de *e-mail* da empresa, rede *wi-fi* e/ou telefónica ou computador, a mesma deve ser feita segundo padrões éticos e de racionalidade para não comprometer a funcionalidade e a proteção dos sistemas e comunicações eletrónicas de cariz profissional, estando proibido o acesso a *websites* ou envio e/ou recebimento de mensagens eletrónicas que apelem ao ódio, à exploração laboral ou



tráfico/comércio de substâncias ilícitas, ou ainda que tenham cariz sexual.

As regras sobre a utilização de bens, equipamentos e meios eletrónicos da Proef encontram-se descritas e detalhadas na **Política de Utilização de Meios Eletrónicos**, disponibilizada a todos os colaboradores.

# Programa de Compliance da Proef e acompanhamento do Código de Ética e de Conduta Corporativo

---

## PROGRAMA DE ÉTICA & COMPLIANCE

Para assegurar os mais elevados padrões de integridade nas suas atividades, assim como a divulgação e cumprimento, por todos, dos seus valores e compromissos, a Proef estabeleceu o Programa de Ética e Compliance. O presente programa visa promover os valores históricos do Grupo e criar as medidas adequadas à garantia de conformidade das ações do dia-a-dia com as leis, regulamentos e normas internas e externas aplicáveis.

A Proef assumiu como objetivo primordial implementar um sistema de Compliance robusto, no qual todos os colaboradores podem confiar e recorrer em qualquer situação, implementando, para esse efeito, mecanismos de supervisão e de aproximação que se pretendem dinâmicos, fáceis de utilizar e em permanente adequação com as boas práticas do mercado. Na verdade, o sucesso do Programa de Ética e Compliance da Proef depende

do envolvimento ativo de todos os colaboradores da Proef, assim como dos seus acionistas, membros dos órgãos sociais, parceiros de negócios, clientes e fornecedores.

O Programa de Ética e Compliance é coordenado pela Direção de Compliance da Proef, que atua com integral suporte do CEO e do Conselho de Administração.

---

## LINHA ÉTICA

A contribuição de todos os colaboradores é essencial para o sucesso do presente Código de Ética e de Conduta Corporativa e do sistema de Compliance implementado pela Proef. A Proef disponibiliza aos membros dos órgãos sociais, colaboradores e parceiros, situados nas suas diferentes geografias de atuação, a denominada Linha Ética. A Linha Ética da Proef permite o esclarecimento de dúvidas relacionadas com o presente Código, bem como o reporte imediato, em qualquer circunstância, de uma violação ou suspeita de violação de preceitos legais, das regras aqui estabelecidas, bem como das políticas, regulamentos e procedimentos da Proef com ele relacionadas. É essencial que

os colaboradores reportem violações e não as investiguem por conta própria, pois podem estar envolvidas questões legais complexas e tal pode comprometer a integridade de uma investigação e do próprio Grupo.

**Os colaboradores e parceiros podem submeter preocupações ou reportar situações sobre uma potencial ou efetiva violação do presente Código:**



↘ [proef.integrityline.com](https://proef.integrityline.com)



↘ Caixa de correio localizada nas instalações da Proef na **Trofa, Porto, Lisboa, França, Alemanha e Luanda.**



A Linha Ética pode, se assim se preferir, ser utilizada de forma confidencial e anónima, através do envio de comentários, questões, sugestões, reportes e pedidos escritos. A Linha Ética da Proef é operacionalizada através de uma entidade externa que garante não só o anonimato quando solicitado e dentro dos limites permitidos por lei, mas também a independência e imparcialidade no tratamento das questões suscitadas que, não raras vezes, assumem natureza sensível.

Ninguém de boa-fé que reporte uma violação ou suspeita de violação às regras deste Código será sujeito a retaliações de qualquer espécie, seja pela Proef, seja pelo seu superior hierárquico ou pelos próprios colegas. A Proef assume

o compromisso legal de não retaliação, conforme detalhado na Política de Tratamento de Reportes e de Não Retaliação a aprovar, não permitindo nem tolerando que nenhum colaborador seja responsável por quaisquer represálias contra alguém que, de boa-fé, tenha reportado situações violadoras ou potencialmente violadoras das normas internas e externas da empresa.

A Linha Ética deverá ser utilizada por qualquer colaborador, sem exceção, de forma responsável e de boa-fé, não sendo toleradas denúncias caluniosas ou comentários de conteúdo ilícito ou violador da ordem pública.

---

## COMPLIANCE OFFICER

*Com vista a garantir o acompanhamento diário do Programa de Ética e Compliance, bem como o seu enriquecimento e desenvolvimento, a Proef nomeou internamente um Compliance Officer, responsável pelo Departamento de Compliance e pela total coordenação do Programa de Ética e Compliance e das matérias éticas e de compliance com ele relacionadas que surgem no seu dia-a-dia.*

*O Compliance Officer pode ser contactado, a todo o tempo, pelos colaboradores, parceiros, acionistas e demais stakeholders, que pretendam esclarecimentos sobre determinada situação ou sobre normas, políticas e procedimentos da empresa nesta área. Os colaboradores são ainda*

*encorajados a fornecer sugestões de melhoria ao Programa de Ética e Compliance.*

*O Compliance Officer conta com a ajuda dos Compliance Champions da Proef, que, em conjunto, promoverão as matérias tratadas no presente Código junto dos seus colegas, com dinamismo e criatividade.*

*A missão da Proef só é possível se todos aqueles com quem nos relacionamos confiarem em nós. Hoje, mais do que nunca, construir relações de confiança sustentáveis é essencial para promover o sucesso e a competitividade da nossa empresa. Assim, temos um grande compromisso com os nossos padrões de conduta e*

*transparência, pois, um ambiente de negócios onde a ética e a transparência imperam é o melhor para o sucesso da nossa empresa.*

*A conduta ética nos negócios será sempre um trabalho em equipa. As boas práticas de Compliance exigem um exercício diário de foco e atenção, e uma análise e ponderação para avaliar determinadas situações e os riscos associados. A tomada de decisões éticas nem sempre é fácil. Tomar a decisão certa, na hora certa e pelo motivo certo exige equilíbrio, imparcialidade e coragem.*

*Juntamente com os nossos parceiros de negócio, incentivamos a que, sempre que se tomem decisões de negócios, se utilizem os nossos valores, a nossa cultura, os padrões*

*de conduta e transparência. Conto com a colaboração de todos para continuarmos a trilhar uma jornada em que os pilares da integridade, honestidade, transparência e coesão sejam sempre contemplados em todas as nossas decisões.*

*Para tal, incentivo todos os colaboradores a contactar-me ou, em alternativa, a contactar a equipa da linha Ética, de forma confidencial, para obterem o aconselhamento e o apoio essenciais à tomada de decisões ou à prática de comportamentos.*

**JOÃO PEREIRA**

Compliance Officer da Proef | [compliance@proef.com](mailto:compliance@proef.com)

---

# COMISSÃO DE ÉTICA

De forma a assegurar o cumprimento dos princípios e regras da ética e conduta corporativa, a Proef constituiu uma Comissão de Ética que tem por missão supervisionar e zelar, de forma independente e imparcial, pelo Código de Ética e Conduta Corporativa.

Para o efeito, à Comissão de Ética incumbe, entre outras, as seguintes tarefas essenciais:

- Acompanhar, supervisionar e monitorizar a implementação e alteração do Programa de Ética e Compliance da Proef;
- Auxiliar e apreciar as questões que lhe sejam submetidas pelos membros do Conselho de Administração, em matéria de Ética e Compliance;

→ Emitir recomendações, propor medidas de melhoria das normas internas da organização e do Programa de Ética e Compliance, emitir pareceres sobre alguma disposição do Código de Ética e Conduta Corporativa ou sobre alguma política, procedimento ou regulamento com ele relacionadas.

**A Comissão de Ética é composta por membros internos e externos à organização, que exercem as suas responsabilidades de forma isenta e independente, reporta regularmente a sua atividade ao Conselho de Administração e funciona de acordo com o respetivo Regulamento Interno.**

---

# DISPOSIÇÕES FINAIS

---

## PUBLICIDADE DO CÓDIGO

O Código de Ética e Conduta Corporativa da Proef é disponibilizado e consultável, a todo o tempo, pelos clientes, fornecedores, colaboradores e demais *stakeholders* no seu website oficial, a saber, em [www.proef.com](http://www.proef.com).

Para além da publicação *online*, o presente Código de Ética e Conduta Corporativa será entregue em papel a cada um dos colaboradores, devendo o destinatário assinar um termo escrito de recebimento e leitura, com indicação de data e local.

Para efeitos de publicidade do presente Código, a Proef disponibilizará aos seus colaboradores e, sempre que

se revele adequado, aos seus fornecedores, subcontratados e demais parceiros de negócio ações de formação sobre as matérias e obrigações previstas no presente Código.

Sempre que se revele adequado, o presente Código será inserido em documento contratual assinado pela Proef e/ou facultado à contraparte, a qual ficará adstrita ao seu cumprimento nos termos concretamente aplicáveis.

---

# **INCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA CORPORATIVA**



---

## IMCUMPRIMENTO DO CÓDIGO

O não cumprimento dos compromissos e das disposições previstas no presente Código de Ética e Conduta Corporativa, bem como das demais políticas, regulamentos e procedimentos com ele relacionados pode resultar em prejuízos financeiros e reputacionais para a Proef, bem como na aplicação de sanções, não só para a Proef, como também para os seus colaboradores e membros dos órgãos sociais, nomeadamente:

→ Criminais – com possibilidade de aplicação de pena de prisão e/ou pena de multa previstas e punidas no Código Penal, em especial, por violação do Compromisso Anticorrupção, nos termos do disposto nas normas do Código Penal que regulam os crimes de “corrupção e infrações conexas”,

→ Contraordenacionais; e/ou  
→ Cíveis.

**Por sua vez, o presente Código, políticas e regulamentos com ele relacionados assumem a natureza de regulamento interno, pelo que a sua violação constitui uma infração disciplinar por parte do colaborador faltoso, punível nos termos da legislação em vigor, ou uma violação contratual determinando a cessação imediata e legítima do contrato em questão, conforme o caso.**

---

## ENTRADA EM VIGOR

O presente Código de Ética e Conduta Corporativa entra em vigor no dia da sua publicação e produz os seus efeitos após divulgação e publicação online acessível a todos os colaboradores e parceiros da Proef.

Assim, no que respeitadas à responsabilidade criminal, para dar cumprimento ao artigo 7.º, n.º 2, do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, Anexo ao Decreto-Lei n.º 109.º-E/2021, de 9 de dezembro, apresentam-se infra as sanções criminais, associadas a atos de corrupção e infrações conexas:

## CRIME ↘

---

### Corrupção ativa

- 1) Quando alguém, por si, ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que ao funcionário não seja devida, com o fim de conseguir um qualquer ato ou omissão contrário aos deveres do cargo, sendo a tentativa punível; **ou**
- 2) Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do setor privado, ou a terceiro com conhecimento daquela, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.

## PREVISÃO LEGAL E PENA APLICÁVEL ↴

---

**1) Artigo 374.º do Código Penal**  
pena de prisão de 1 a 5 anos.

**2) Artigo 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril**  
pena de prisão até 3 anos ou pena de multa.

Contudo, se a conduta visar obter ou for idónea a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros: pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 600 dias.

## CRIME ↘

---

### Corrupção passiva

O trabalhador do sector privado que, por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.

---

### Oferta indevida de vantagens

Quando alguém, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa dela.

---

### Tráfico de influência

Quando alguém, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.

## PREVISÃO LEGAL E PENA APLICÁVEL ↘

---

### **Artigo 8.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril**

pena de prisão até 5 anos ou pena de multa até 600 dias.

Todavia, se o ato ou omissão for idóneo a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros: pena de prisão de 1 a 8 anos.

---

### **Artigo 372.º do Código Penal**

pena de prisão até 3 anos ou pena de multa até 360 dias.

---

### **Artigo 335.º do Código Penal**

pena de prisão entre 1 e 5 anos ou pena de multa.

**CRIME** ↘**Branqueamento**

Quando alguém: a) converte, transfere, auxilia ou facilita alguma operação de conversão ou transferência de vantagens – obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente – provenientes da prática de um determinado conjunto de crimes precedentes, com o objetivo de dissimular a origem ilícita dessas vantagens, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal; ou b) oculta ou dissimula a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens provenientes da prática de crimes precedentes, ou dos correspondentes direitos.

Consideram-se crimes precedentes:

- a) Lenocínio;
- b) Abuso sexual de crianças ou de menores dependentes;
- c) Extorsão;
- d) Tráfico de estupefacientes e substâncias psicotrópicas;
- e) Tráfico de armas;
- f) Tráfico de órgãos ou tecidos humanos;
- g) Tráfico de espécies protegidas;
- h) Fraude fiscal;
- i) Tráfico de influência;
- j) Corrupção;
- k) Peculato;

## PREVISÃO LEGAL E PENA APLICÁVEL ↘

---

**Artigo 368.º-A do Código Penal**  
pena de prisão até 12 anos e pena de multa.

**CRIME** ↘

- l) Participação económica em negócio;
- m) Administração danosa em unidade económica do sector público;
- n) Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito;
- o) Infrações económico-financeiras cometidas de forma organizada, com recurso à tecnologia informática;
- p) Infrações económico-financeiras de dimensão internacional ou transnacional;
- q) Venda, circulação ou ocultação de produtos ou artigos contrafeitos;
- r) Crimes puníveis com pena de prisão de duração mínima superior a seis meses ou de duração máxima superior a cinco anos.

**Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção**

Quem obtiver subsídio ou subvenção: a) fornecendo às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção; b) omitindo, contra o disposto no regime legal da subvenção ou do subsídio, informações sobre factos importantes para a sua concessão; c) utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas.



**Artigo 36.º Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro**  
pena de prisão de 1 a 5 anos e pena de multa de 50 a 150 dias.

Porém, nos casos particularmente graves (quem: a) obtém para si ou para terceiros uma subvenção ou subsídio de montante consideravelmente elevado ou utiliza documentos falsos; b) pratica o facto com abuso das suas funções ou poderes; c) obtém auxílio do titular de um cargo ou emprego público que abusa das suas funções ou poderes): pena de prisão de 2 a 8 anos.

Acresce ainda que se os factos forem praticados em nome e no interesse de uma pessoa coletiva ou sociedade, exclusiva ou predominantemente constituídas para a sua prática, o tribunal, além da pena pecuniária, ordenará a sua dissolução.

**CRIME** ↘**Fraude na obtenção de crédito**

Quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou empresa: prestar informações escritas inexatas ou incompletas destinadas a acreditá-lo ou importantes para a decisão sobre o pedido; utilizar documentos relativos à situação económica inexatos ou incompletos, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens; c) ocultar as deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o pedido.

**Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro**  
pena de prisão até 3 anos e multa até 150 dias.

Todavia, se obtiver crédito de valor consideravelmente elevado:  
a pena poderá elevar-se até 5 anos de pena de prisão e até 200  
dias de multa.

Acresce que se o crime tiver sido cometido em nome e no  
interesse de pessoa coletiva ou sociedade, o tribunal poderá  
ordenar a sua dissolução.

Quanto à responsabilidade contraordenacional, a Proef revela o seu compromisso com a estrita conformidade legal, apresentando a seguinte tabela:

---

**ARTIGO 20.º DO REGIME GERAL  
DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO**

---

**CONDUTA ↘**

---

A não adoção de um Código de Conduta.

A adoção de um Código de Conduta, mas que não considere as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas ou os riscos da exposição da entidade a estes crimes.

---

## COIMA ↴

---

De € 2000,00 a € 44 891, 81, se se tratar de pessoa coletiva ou equiparada;

Até € 3740, 98, no caso de pessoas singulares.

---

## ARTIGO 20.º DO REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

---

### CONDUTA ↘

---

A não elaboração do Relatório que deve ser elaborado por cada infração existente, conforme referido em “Monotorização.”

A elaboração do Relatório acima referido, mas sem a identificação de algum ou alguns dos seguintes elementos:

- Identificação das regras violadas;
- Sanção aplicada.

A não revisão do Código de Conduta, tal como referido em “Revisão”, a cada três anos ou sempre que se opere alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão dos seguintes elementos:

- Conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional, tendo em consideração as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição da entidade a estes crimes.

A não publicitação do Código de Conduta, tal como consta de “Publicitação”, aos trabalhadores na intranet e na página oficial de Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões.

---

## COIMA ↘

---

De € 1000, 00 a € 25 000, 00, se se tratar de pessoa coletiva ou equiparada;

Até € 2500, 00, no caso de pessoas singulares.

### Nota ↘

Se as contraordenações previstas forem praticadas a título de negligência, os limites mínimos e máximos das coimas são reduzidos para metade.

# Doing it right.



[proef.com](https://proef.com)



[linkedin.com/company/proefgroup](https://linkedin.com/company/proefgroup)



[compliance@proef.com](mailto:compliance@proef.com)



Driving change together